Nº ASSIDANCE: 290 INST GESTÃO FINANCEIRA SEGURANÇA SOCIAL E DUCUMENTAÇÃO TÉCNICO AV MANUEL DA MATA 58 RC DTO

Siro Nº 22

1049-002 LISBOA D_Moticias de 2005/11/07 De Moticial Bronco Central Bronco Ce

Estado substitui cinco mil pais no pagamento da pensão de alimentos

Fundo de Garantia de Alimentos Devidos a Menores já gastou seis milhões este ano ■ O Estado está a garantir a pensão de alimentos aos filhos menores de pais que não cumprem as suas obrigações. Segundo o Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, este ano o Estado já se substituiu a 5245 pais, o que equivale a

uma despesa de 6,1 milhões de euros. No ano passado, o Estado despendeu 5,3 milhões na mesma função. Os números fêm aumentado de ano para ano e ocultam situações de pobreza ou litigios entre pais separados. Páginas 22 E23

TEMA. Págs. 2e3

Primeira lei de política criminal procura consenso

■ É entregue hoje ao ministro da Justica o anteprojecto da lei-quadro da política criminal. É a primeira vez que, em democracia, o poder político define prioridades para a acção penal. O DN ouviu criticas de magistrados do Ministério Público.

RELIGIÃO, Pág. 24

Missa em Fátima junta vedetas da música e do futebol

ARTES, Págs, 38 e 39

Pepetela retrata 30 anos de Angola em 'Predadores'

■ Depois de Jaime Bunda, o escritor angolano Pepetela regressa com Predadores, um retrato de 30 anos de independência. É um livro que tem como protagonista a nova burguesia de Luanda. Pepetela publicou já 17 livros.



FUTEBOL. Págs. 32 e 33

FC Porto e Nacional mais próximos do Braga

LIGA INGLESA. Pág. 35

Mourinho perde duelo com Alex Ferguson após 40 jogos sem derrotas

DNnegócios

Governo prepara novo modelo de financiamento rodoviário

Exigidas indemnizaçõe por alteração de contratos das Scut Págs. 2 e 3



Pág. 18

Taxas de crédito à habitação já tiveram subidas diferenciadas para novos contratos

Quarta:

*Estrelas da Memória'
Em memória da
Noite de Cristal,
os testemunhos
das muitas vítimas
do Holocausto

(7.9)

Jornalistas do DN agredidos em Clichy-sous-Bois

ENVIADOS ESPECIAIS A PARIS: JOÃO MIGUEL TAVARES (TEXTOS), RODRIGO CABRITA (FOTOS)

A Opinião dos emigrantes portugueses sobre a violência dos últimos dias em

Paris varia consoante a distância em relação aos motins e aos lugares incendia-

dos. Há quem sinta a falta de um Salazar, mas há também quem diga: "A França

Portugueses desiludidos:

"Isto já não é a França"

sempre acolheu bem os imigrantes. Mas isto já não é a França."

ÁGINAS 12 A

CONTA COM FUTURO 🔏 CRESCE CONTIGO

CONTA MEALHEIRO COM FUTURO

PARA ELES PODEREM SEMPRE CONTAR COMIGO.

ABRE UMA CONTA COM FUTURO E GANHA UMA BOLA AUTOGRAFADA PELO FIGO

www.bpn.pt





Inha RPN sos 22 44 44

Sociedade

e-mail: sociedade@dn.pr

23 348

Número de divórcios realizados em Portugal no ano passado, segundo o INE.

16 690

⇒Número de processos de exercício do poder paternal, em 2003, segundo o Ministério da Justica.

83%

Em 2002, menor foi conflado à mãe em 83% dos casos. Guarda conjunta só em 2,5%.

Estado substitui 5000 pais na pensão de alimentos

Fundo de garantia encarregue da missão já gastou seis milhões de euros só este ano

SOFIA JESUS

O Estado está a substituir mais de cinco mil pais na prestação de alimentos aos filhos menores. Segundo os últimos dados do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social (IGFSS), a que o DN teve acesso, desde Janeiro e até 31 de Outubro os processos do Fundo de Garantia de Alimentos Devidos a Menores (FGADM) custaram ao Estado 6,1 milhões de euros - ultrapassando já os 5,3 milhões gastos em 2004. Os números, que têm aumentado de ano para ano, ocultam situações de pobreza ou simples litígios entre os pais separados, que usam muitas vezes o dinheiro como arma de arremesso.

A lei que prevê a activação do FGADM - quando, após uma separação, o progenitor não cumpre a pensão de alimentos definida na sentença da regulação do poder paternal - está em vigor desde 2000. Nesta altura, o Estado substituiu 144 progenitores, o que corresponden a uma despesa de 77 mil. euros. Desde então, e à medida que a lei foi sendo mais divulgada, o número de processos de activação do fundo não parou de crescer. Em 2004 foram 4073. Este ano, e só até 31 de Outubro, o número ascende já aos 5245. Em cinco anos de aplicação da lei, o Estado já gastou 17.5 milhões de euros.

Há muitas situações de desespero, cada vez mais ligadas ao desemprego", afirmou ao DN Anabela Fernandes, coordenadora do fundo, acrescentando que desde Maio que os pagamentos andam na ordem dos 600 mil euros por mês. O perfil do candidato, explica, "enquadra-se sobretudo em famílias desestruturadas, com problemas socioeconómicos", e geralmente com baixos níveis de instrução. O devedor tanto pode ser o pai como a mãe, embora a majoria dos casos diga respeito aos homens, uma vez que em mais de 80% dos casos de divórcio a guarda da criança é entregue às mães. E há também casos de pais que não pagam porque as mães não lhes deixam ver os filhos (ver página

seguinte).

Segundo explicou ao DN o procurador Rui do Carmo, tudo come-



PERFIL. Maioria dos casos do fundo são de famílias desestruturadas, com grandes carências económicas

ça com o processo de regulação do poder paternal, que geralmente se segue ao divórcio. "A mãe, por exemplo, fica com a guarda da criança e o pai fica obrigado a pagar X de pensão de alimentos. Mais tarde a mãe vem ao tribunal queixar-se de que ele nunca pagou ou que deixou de pagar e, nessa altura, desencadeia-se o incidente de incumprimento", ilustra o magistrado.

Não tendo ele feito prova de que pagou, é declarado o incumprimento e o juiz ordena, se possível, o desconto dessa importância

"Há muitas situações de desespero, ligadas cada vez mais ao desemprego", diz Anabela Fernandes, do Fundo de Garantia de Alimentos Devidos a Menores no salário do progenitor ou mesmo, nalguns casos, no seu substdio de desemprego. O grande problema surge quando o pal (ou mãe) não tem rendimentos regulares ou declarados e a cobrança não é possível. Um cenário que, segundo Rui do Carmo, "acontece com relativa frequência em Portugal". Ai, o Ministério Público ou o progenitor que detém a tutela do menor podem pedir a activação do fundo (ver texto da página seguinte).

(ver texto da paguna segunte).

Mas se, para Rui do Carmo, as
pessoas estão cada vez mais bem
informadas sobre a existência do

fundo, para Matilde Lavouras, assistente da Faculdade de Direito de Coimbra, "o desconhecimento Apinda abundanta".

Segundo a docente, mestre em Ciências Jurídico-Económicas - e que se tem dedicado à investigação deste tema-, "as pessoas só se dirigem ao tribunal para denunciar o incumprimento do dever de alimentos nos casos em que sabem existirem rendimentos suficientes por parte do devedor". Ou seia, em casos onde, em principio, o fundo não actua - "o que deixa a descoberto situações em que, por desconhecimento, o mecanismo não é accionado". Mesmo assim, considera que este cenário tem vindo a melhorar, devido à "crescente sensibilização efectuada por diversas entidades"

Apesar do aumento da despesa do Estado com o FGADM, os especialistas ouvidos pelo DN consideram que o fundo "funciona muito bem". Segundo Matilde Lavouras, o fundo "tem conseguido responder a todas as solicitações", sem que seja necessário um reforço da dotação orcamental.

LEI "TEM FALHAS". Mas, para Anabela Fernandes, "esta lei tem muitas falhas" e deveria ser revista. Segundo a responsável, "a legislação diz que após um ano de recebimento da primeira prestação, a pessoa deve comprovar perante o tribunal que a situação que deu origem ao pagamento dessa pensão se mantém". O problema, diz, é que alguns juízes não estabelecem na sentença a obrigatoriedade de que essa comprovação se faça anualmente, e não apenas após um ano - o que, para Anabela Fernandes, pode originar fraudes.

Por outro lado, o FGADM fica com o direito de exigir ao devedor a importância que este pagou. Mas, como lembram Rui do Carmo e Anabela Fernandes, "em muitos casos é a fundo perdido". "Choca--me que uma pessoa fique devedora de uma quantia que a priori não tem como pagar", comenta Anabela Fernandes, exemplificando o cenário com o caso de um progenitor que ganhava 400 euros por mês e pagava 250 euros de renda, e a quem o tribunal fixou uma prestação de 250 euros. Aliás, este ano, e até 28 de Setembro, por exemplo, só 198 processos foram cessados no IGFSS porque o "devedor passou a pagar"

Para Matilde Lavouras, "as prestações em dinheiro têm-se revelado susceptiveis de fraude e pouco capazes de diminuir as desigualdades e erradicar situações extremas de pobreza". Mas, embora defenda que se deveria "conceder auxílios directos às familias, em bens e serviços", considera que é preferivel, para já, aplicar e fiscalizar bem esta lei

2321

Processos (findos) por incumprimento no exercício do poder paternal, em 2002.

17,5 milhões

⇒Em cinco anos, o Fundo de Garantia de Alimentos Devidos a Menores gastou quase 17,5 milhões de euros. 5245

Número de pensões de alimentos que estão a ser pagas pelo Estado (em 31 de Outubro).

6,1 milhões

⇒Total gasto este ano pelo Estado no pagamento de pensões de alimentos até 31 de Outubro. 198

Número de vezes em que o fundo cessou por pagamento do devedor, em 2005.



MENORES. Comissão de Setúbal alerta para efeitos sobre as crianças

Incumprimento nas prestações é "o dia-a-dia"

Pais que não têm dinheiro, mães que não deixam os ex-maridos ver os filhos, menores que perdem o contacto com os pais. Estes são apenas alguns exemplos da realidade social que leva a que o Estado acabe por pagar as pensões de alimentos destas crianças. Indicia carências econômicas mas também afectivas. Na Comissão de Protecção de Crianças e Jovens (CPCJ) de Setúbal, por exemplo, o incumprimento da pensão de alimentos "é o dia-a-dia".

Jorge Souto é há sete anos o presidente da CPCJ de Setúbal. Actualmente, avança o polícia ao DN, a comissão acompanha 764 menores, 264 deles relativos a processos instaurados em 2005. A maioria destes casos tem a ver com o abandono escolar, mas, segundo o responsável, "o incumprimento na prestação de alimentos é o diaa-dia". E com ele "tudo o que de perverso lhe está associado".

"Gira quase tudo em torno do dinheiro. Há pouco tempo tivemos o caso de um pai que não cumpriu eo tribunal accionou o fundo. Mas também já lidámos com pais que se desempregaram só para não pagarem", comentou Jorge Souto ao DN. Há ainda "muitos casos" de pessoas que dizem "o teu pai não pagou, por isso não o vêc".

Para Ricardo Carvalho, jurista a colaborar com a Comissão Nacional de Protecção de Crianças e Jovens em Risco (ČNPCJR), o facto de uma família beneficiar do fundo não é, por si, "um sinal de perigo", mas "é um factor a ter em atenção", já que é um dos, entre outros, indicadores de uma situação de carência". No entanto, lembra, cada situação tem de ser avaliada

caso a caso: "Pode ter razões justificaveis, como a perda súbita de rendimentos ou uma situação mais patológica, com comprometimento da função paternal."

Paulo Sousa, da Associação Pais para Sempre - que defende a presença de ambos os pais na vida do menor após o divórcio -, acredita que a maioria dos pais que não cumprem a prestação de alimentos não o fazem porque "não se interessam". Mas, pelos casos que chegam à associação, vê que alguns deixam de pagar, muitas vezes, por impulso, como forma de "atingirem as ex-mulheres" por estas não os deixarem ver os filhos, como vem definido na sentenca proferida pelo juiz. O problema, diz. é que à luz da lei portuguesa "o incumprimento do direito de visita não é visto como uma coisa tão grave" quanto o da prestação de alimentos. Quanto ao fundo, acrescenta. "a maioria das pessoas não estão bem informadas". Também Paulo Quintela, da Associação 26-4 - Pais Separados, considera que muito mais grave do que a prestação de alimentos é o facto de os juízes continuarem a entregar a tutela da criança à mãe em mais de 80% dos casos", sem terem em conta o direito dos pais e os benefícios da tutela conjunta.

Ao departamento do Fundo de Garantia de Alimentos Devidos a Menores (FGADM), e embora a esmegadora maioria dos casos diga respeito a situações de verdadeira carência económica, chegam também cartas de progenitores – notificados sobre a activação do fundo – explicando que só pagam no dia em que os deixarem ver o filho de novo.

Fundo não vai além dos 356 euros

O Fundo de Garantia de Alimentos Devidos a Menores (FGADM) foi criado pela Lei n.º 75/98, de 19 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 164/99, de 13 de Maio. A medida teve como objectivo o reforço da protecção social devida a menores e produz efeitos desde 2000.

Na prática, e segundo explicou ao DN o procurador Rui do Carmo, o fundo pode ser activado por decisão do juiz, quando o pai ou mãe condenados a pagar a prestação de alimentos não a cumprem.

Mas esta não é a única condição para a activação do mecanismo, até porque a lei prevé que esta só se concretize uma vez esgotadas as hipóteses legais de cobrar essa importância ao progenitor. Recorde-se que há um acordão do Tribunal Constitucional, publicado em

5 de Agosto, segundo o qual não deve ser possível ordenar descontos que privem o progenitor do rendimento mínimo necessário para a sua subsistência – o equivalente ao rendimento social de inserção.

Em primeiro lugar, "é necessária uma fixação judicial do montante destinado aos alimentos", que é definida na sentença de regulação do poder paternal. O menor tem que viver em território nacional, independentemente da sua nacionalidade. Depois, após a queixa apresentada pela pessoa que tem a guarda da criança, tem que ser "declarado judicialmente o incumprimento" do progenitor.

O menor ou o seu agregado familiar não podem ter rendimentos, per capita, iguais ou superiores ao salário mínimo nacional.

Reunidas estas condições, e uma vez impossível a cobranca directa o iniz pode então ordenar a activação do FGADM. O valor da prestação a ser paga pelo Estado pode-ser major ou menor do que o determinado antes com base num relatório socioeconómico. O limite máximo para a prestação paga pelo fundo são quatro unidades de conta (89 euros cada), ou seja, 356 euros. O progenitor é constituído devedor à Segurança Social. podendo o Instituto de Gestão Financeira (IGF) vir a executar os bens para recuperar o montante. Mas segundo Matilde Lavouras, da Universidade de Coimbra, só pode recuperar o valor que o devedor foi condenado a pagar

Notificados o IGF da Segurança Social e o representante legal do menor, o pagamento é geralmente feito no mês seguinte àquele em que foi feita a notificação e enquanto se mantiverem os pressupostos que levaram à activação do fundo – que devem ser provados todos os anos ao juiz.

